Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 109.934 - AL (2019/0079833-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
RECORRENTE	:	JOSE MANOEL DOS SANTOS (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por JOSE MANOEL DOS SANTOS em face de acórdão do Tribunal de Justiça de Alagoas que denegou o *writ* de origem.

Neste recurso argumenta-se, em suma, ausência dos requisitos do art. 312 do CPP, requerendo a revogação da prisão preventiva ou a sua substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 da mesma lei processual.

Manifestou-se o Ministério Público Federal pela prejudicialidade.

Na origem foi proferida sentença em 22/1/2019, condenando o recorrente à pena de 1 ano, 6 meses e 20 dias de reclusão, em regime semiaberto, e 15 dias-multa, por ofensa ao art. 155, *caput*, c.c. os arts. 14, II, e 71, todos do Código Penal, sendo-lhe concedido o direito de recorrer em liberdade, consoante o documento de fls. 415-421, ficando superada a pretensão trazida neste recurso.

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso em *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator